

## Ata da Conferência Procedimental

### OIGP Vouzela

Aos **10 dias do mês de janeiro de 2023**, realizou-se por videoconferência, a conferência procedimental prevista no nº 6 do artigo 21º do Regime Jurídico de Reconversão da Paisagem (RJRP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 28 -A/2020, de 26 de junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 16/2022 de 14 de janeiro, para análise da proposta de Operação Integrada de Gestão da Paisagem **Vouzela** apresentada pela **Entidade Gestora: EG da ZIF de Alcofra – Verdelações**.

Esta conferência procedimental, presidida pela DGT, tem carácter deliberativo e o respetivo parecer final obriga as entidades que nela participam, nos termos e condições expressas na presente ata, as quais nomearam os seguintes representantes com os necessários poderes de representação institucional.

ENTIDADES REPRESENTADAS COM PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO	
Entidade	Representante(s)
Direção Geral do Território (DGT)	Ana Seixas Marta Alvarenga
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)	Fátima Reis Paulo Silva
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR)	Joana Campos
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	Paula Garcia
Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)	Inês Castelo Branco
Direção regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP)	Duarte Ferreira
Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais (AGIF)	Rui Xavier
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)	Carlos Mendes Susana Nunes
Câmara Municipal de Vouzela	Rui Ladeira
Fundo Ambiental	Daniel Feliciano Carlos Freitas

O parecer final constante da presente ata sobre o conteúdo da OIGP **vincula as respetivas entidades nos atos administrativos de controle prévio** que tenham de ser emitidos, no contexto da realização das ações necessárias à concretização do modelo de organização espacial preconizado na OIGP, objeto da presente análise, o qual determina um novo desenho da paisagem.

A apreciação detalhada do conjunto de entidades em face da proposta de OIGP Vouzela, foi realizada mediante a análise de parâmetros objetivos, definidos nos formulários uniformes que constam em anexo à presente ata e dela fazem parte integrante, a qual é sumariada através das seguintes **conclusões**:

Face à apreciação técnica plasmada nos anexos à presente ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 21º do RJRP, conclui-se que a **proposta de OIGP Vouzela**, está em condições de merecer **parecer favorável condicionado**. Efetivamente, não obstante tal proposta consubstanciar o culminar de um processo preparatório transparente, participado e que beneficiou de acompanhamento técnico por parte das entidades públicas competentes, suscitam-se ainda questões que inviabilizam um parecer favorável global, tendo-se optado pela indicação de condicionantes, que se concretizam mediante a exclusão de algumas ações propostas e respetivos investimentos. Esta solução justifica-se em face dos objetivos da medida programática Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP), com especial relevo para a premência na implementação de

ações que promovem a diminuição das vulnerabilidades e a valorização do território abrangido pela OIGP, bem como face ao investimento já efetuado.

**Nestes termos, as entidades presentes validaram na generalidade o desenho da paisagem e validaram parcialmente as ações e respetivos investimentos propostos para as unidades de intervenção, nos termos constantes nos pontos C1 do anexo à presente ata.**

Assim, efetuada a análise da proposta, da OIGP Vouzela, as entidades deliberaram validar um conjunto de ações que abrangem 99,9% da área de intervenção, o que corresponde a 99,9% do montante de investimento proposto, não validando as demais ações propostas, nos termos e com os fundamentos constantes dos pontos C1 do anexo à presente ata, que dela faz parte integrante.

No sentido de maximizar a concretização do desenho da paisagem, as entidades presentes consideram desejável que a entidade gestora promova uma solução para as unidades de intervenção que não mereceram validação, garantindo a sua conformidade com as recomendações e condicionamentos expressos na presente ata.

Assim, do investimento inicial proposto, **deliberou-se validar** o montante de **15 653 365,25 euros**, (incluindo os investimentos imateriais), **propondo-se que seja esta a verba máxima sobre a qual incidirá a percentagem de financiamento, relativa ao adiantamento a atribuir**. No âmbito da execução deste investimento a entidade gestora deve demonstrar o cumprimento de todas as recomendações e condicionamentos da presente ata.

As ações e investimento validados garantem o cumprimento do previsto no ponto 4.2.3 da Orientação Técnica Nº 03/C08-I01.01/2022 (3ª republicação), relativamente ao valor máximo de 2500 euros/ha, por área da OIGP. É também dado cumprimento aos requisitos desta orientação técnica com respeito aos valores máximos previstos para a componente agrícola. Quanto à condição estabelecida no ponto 6.2 desta orientação técnica, a qual estabelece que um conjunto de áreas devem representar valores superiores a 50% do total da OIGP, não é possível verificar o seu cumprimento, para a área validada.

Na análise de Duplo Financiamento realizada pelo Fundo Ambiental à OIGP Vouzela, verificou-se a existência dos seguintes projetos ativos na área geográfica da OIGP: PDR2020-10.2.1.1-FEADER-065735; PDR2020-10.2.1.1-FEADER-078926; PDR2020-3.1.1-FEADER-004375; PDR2020-3.1.1-FEADER-006788; PDR2020-3.1.1-FEADER-013196; PDR2020-3.1.1-FEADER-036576; PDR2020-3.2.2-FEADER-069770; PDR2020-3.2.2-FEADER-072271; PDR2020-3.2.2-FEADER-072739; PDR2020-3.2.2-FEADER-078694; PDR2020-3.2.2-FEADER-078694; PDR2020-3.2.2-FEADER-094327; PDR2020-6.2.2-FEADER-042962; PDR2020-6.2.2-FEADER-042963; PDR2020-6.2.2-FEADER-043370; PDR2020-6.2.2-FEADER-043481; PDR2020-6.2.2-FEADER-043676; PDR2020-6.2.2-FEADER-063096; PDR2020-6.2.2-FEADER-063270; PDR2020-8.1.4-FEADER-043430; PDR2020-8.1.4-FEADER-043957; PDR2020-8.1.4-FEADER-043973; PDR2020-8.1.4-FEADER-044006; PDR2020-8.1.4-FEADER-047218; PRODER 20000017951; PRODER 20000018032; PRODER 20000018483; PRODER 20000019017; PRODER 20000023826; PRODER 20000029389; PRODER 20000030683; PRODER 20000030691; PRODER 20000031677; PRODER 20000031849; PRODER 20000032490; PRODER 20000033878; PRODER 20000034031; PRODER 20000034365; PRODER 20000034561; PRODER 20000034651; PRODER 20000034655; PRODER 20000035151; PRODER 20000038756; PRODER 20000039276; PRODER 20000040749; PRODER 20000040932; PRODER 20000041745; PRODER 20000044327; PRODER 20000044550; PRODER 20000051574; PRODER 20000051601; PRODER 20000051610; 04\_C08-i01.01\_2023.P163.

Consultados os respetivos Programas Operacionais, verifica-se que a maioria dos projetos supracitados possuem investimentos complementares aos propostos na OIGP, pelo que consideramos existir um risco reduzido de duplo financiamento para os mesmos. No entanto verificou-se que os projetos PDR2020-8.1.4-FEADER-043430; PDR2020-8.1.4-FEADER-043957; PDR2020-8.1.4-FEADER-043973; PDR2020-8.1.4-FEADER-044006; PDR2020-8.1.4-FEADER-047218 apresentam investimentos potencialmente sobrepostos com os

propostos nas seguintes UI: UI-001, UI-002, UI-004, UI-008a, UI-010a, UI-010b, UI-011, UI-012a, UI-012b, UI-013, UI-016, UI-019, UI-021a, UI-021b, UI-024, UI-028a, UI-029, UI-030, UI-032, UI-034a, UI-035, UI-038, UI-041, UI-049, UI-053, UI-056a, UI-058, UI-059a, UI-060, UI-061, UI-063a, UI-066, UI-069a, UI-069a, UI-070a, UI-071, UI-077, UI-084, UI-085a, UI-086, UI-088, UI-089, UI-090, UI-091, UI-096, UI-097a, UI-098a, UI-099, UI-100a, UI-100b, UI-102a, UI-104, UI-107, UI-111, UI-113 e UI-115, pelo que se conclui **pela existência de um elevado risco de duplo financiamento**. De forma a mitigar este risco, em sede de pedido de pagamento os investimentos propostos para estas UI serão objeto de uma análise mais criteriosa, de forma a garantir a inexistência de duplo financiamento.

Foi ainda verificado que o Condomínio de Aldeia (04\_C08-i01.01\_2023.P163) apresenta áreas parcialmente coincidentes com as seguintes UI: UI-021a; UI-024; UI-028a; UI-029; UI-038; UI-045; UI-049; UI-054; UI-056a; UI-058; UI-069a; UI-070a; UI-075; UI-076; UI-080; UI-085a; UI-098a; UI-100a; UI-102a; UI-111; UI-113. **Até à contratualização do financiamento estas UI deverão ser reformuladas de forma a retirar das mesmas as áreas coincidentes com o projeto de Condomínio de Aldeias já aprovado.**

Os sistemas culturais propostos para aceder aos apoios a 20 anos, representam **75,1%** do total da área da AIGP, o que poderia atingir uma remuneração anual máxima de **533 235,8 euros** montante que poderá oscilar em função da correção das desconformidades detetadas e identificadas na presente ata, nomeadamente as decorrentes das unidades de intervenção, sistemas culturais e respetivas majorações não validadas.

De referir, ainda que:

O projeto não cumpre cabalmente os conteúdos previstos no RJRP para as declarações de compromisso prévio. Não obstante, considerando o disposto nos artigos 24º e 24ºA do RJRP, o processo de adesão à execução decorre, essencialmente, após a aprovação da OIGP.

A entidade gestora apresentou conteúdo para todos os pontos previstos no anexo III do RJRP.

As unidades de intervenção validadas e os sistemas culturais têm por referência usos dominantes, que deverão ser detalhados e aferidos pela entidade gestora aquando da execução no terreno e considerados nos relatórios de execução e justificação do financiamento.

A execução do projeto da OIGP é demonstrada ao longo do tempo e de acordo com os requisitos do Fundo Ambiental.

A Entidade Gestora deverá cumprir as disposições apresentadas no Anexo I e II.

A transformação da paisagem está sujeita a fiscalização.

Nada mais havendo a tratar a presente ata, depois de lida em voz alta e considerada conforme, é assinada pela Presidente da Conferência Procedimental da OIGP Vouzela, na qualidade de representante da DGT, nos termos do disposto no artigo 34º do Código do Procedimento Administrativo.



**Ana Seixas**

(por delegação dos necessários poderes de representação institucional)

**Data 10 de janeiro de 2024**

## Formulário Anexo à Ata

### ÍNDICE

#### A- Matriz de Transformação da Paisagem (ER: DGT)

##### A.1. Áreas a reconverter e Áreas a valorizar (ER: DGT)

##### A.2. Contributo para os Objetivos do Programa de Transformação da Paisagem

- Estrutura de Resiliência (ER: ICNF)
- Estrutura Ecológica (ER: DGT)
- Vetores da Economia Rural (ER: ICNF; DRAP)

#### B- Conformidade com Instrumentos de Planeamento e Gestão e Normativos Legais

##### B.1- Instrumentos de Gestão Territorial – PROF; PRGP; PEOT; PDM (ER: Entidade Competente pelo IGT)

##### B.2 – Instrumentos de Gestão Integrada de Fogos Rurais- (ER: Entidade Competente pelo instrumento)

##### B.3. Servidões e Restrições de Utilidade Pública- REN; RAN; Domínio Hídrico (ER: Entidade Competente pela gestão)

##### B.4- Outros Regimes Legais - RJAAR; M Geodésicos, etc (ER: Entidade Competente pelo controlo)

#### C- Adequação da Proposta

##### C.1. Unidades de Intervenção, ações elegíveis e custos (ER: ICNF/DRAP)

##### C.3. Plano de Gestão Florestal (ER: ICNF)

#### D- Conformidade das orientações técnicas para financiamento

##### D.1. Orientação Técnica Nº 03/C08-I01.01/2022 (3ª republicação) (ER: DGT Ind. Gerais; ICNF e DRAP validação com UI)

##### D.2- Orientação Técnica que define os apoios a 20 anos (ER: DGT Ind. Gerais; ICNF e DRAP validação com UI)

#### E- Verificação das condições de adesão dos proprietários e Cadastro (ER: DGT)

## Formulário Anexo à Ata

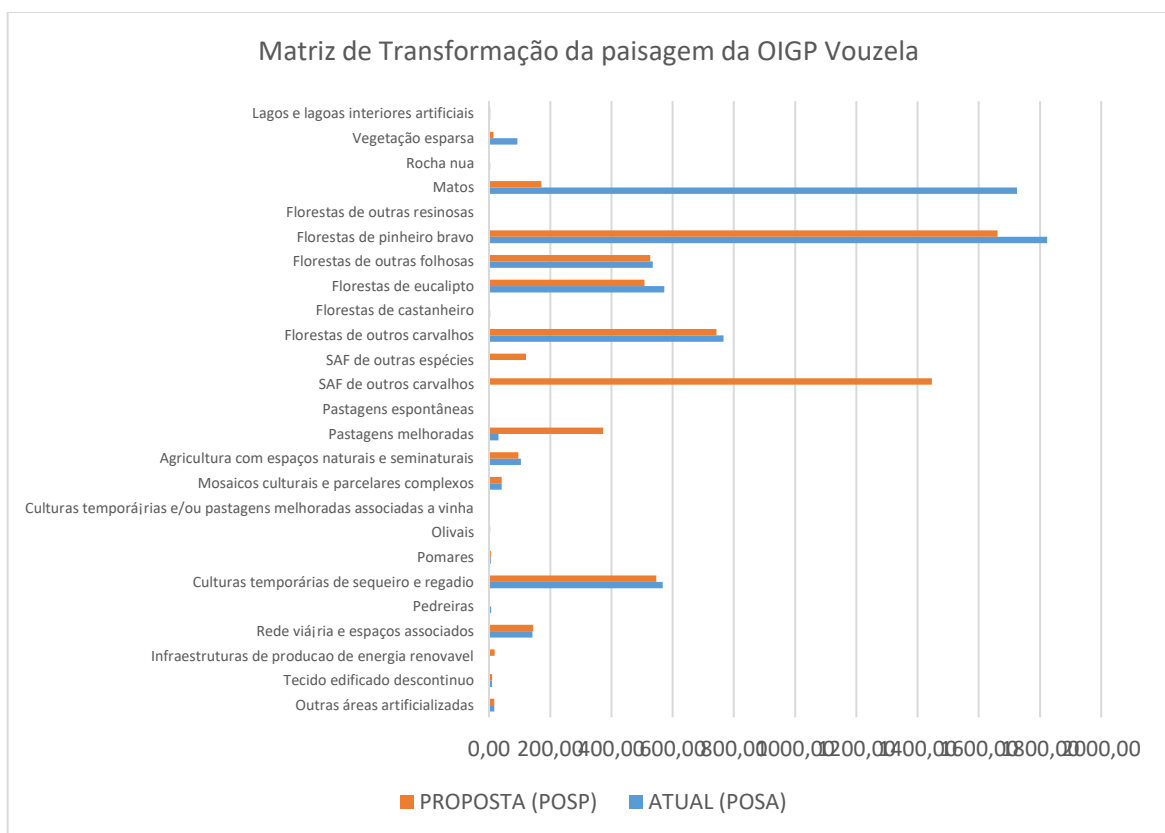
### A- Transformação da Paisagem OIGP de Vouzela

A OIGP Vouzela localiza-se no concelho de Vouzela e abrange uma área total de **6456,1 hectares**.

#### Matriz de Transformação proposta

De acordo com a proposta apresentada (shapefile das unidades de intervenção: UI com investimento), prevê-se que **97,3% (6284,3ha) da área seja objeto de Transformação** (com investimento).

- **31%** da área com **ações de Reconversão (2006,2ha)**
- **66,3%** da área com **ações de Valorização (4278,1ha)**
- **2,7%** da área não tem investimento proposto (**171,8ha**)



	Infraestrutura de produção de energia elétrica	Rede viária e Espaços associados	Pedreiras	Culturas temporárias de sequeiro e regadio	Pomares	Olivais	Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas à vinha	Mosaicos culturais e parcelares complexos	Agricultura com espaços naturais e seminaturais	Pastagens melhoradas	Pastagens espontâneas	SAF de outros carvalhos	SAF de outras espécies	Florestas de outros carvalhos	Florestas de castanheiro	Florestas de eucalipto	Florestas de outras folhosas	Florestas de pinheiro bravo	Florestas de outras resinosas	Matos	Rocha Nua	Vegetação esparsa	Total existente	Reconverter
Infraestruturas de produção de energia elétrica	0																						0	0
Rede viária e Espaços associados		0																					0	0
Pedreiras			0,8														0,2	5,8					6,8	6
Culturas temporárias de sequeiro e regadio		0,1		546,4						2,2		1,2					18						567,9	21,5
Pomares					5,3																		5,3	0
Olivais						1,4																	1,4	0
Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas à vinha							0,7																0,7	0
Mosaicos culturais e parcelares complexos								40,9				0,2	0,3										41,4	0,5
Agricultura com espaços naturais e seminaturais						0,6			95,2	8,6													104,4	9,2
Pastagens melhoradas										58,3													58,3	0
Pastagens espontâneas										0,4	1,7												2,1	0,4
SAF de outros carvalhos												0											0	0
SAF de outras espécies													0										0	0
Florestas de outros carvalhos	1,5											60,2	0,8	703,1									765,6	62,5
Florestas de castanheiro													2,6		1,6								4,2	2,6
Florestas de eucalipto		0,6				0,6				3,4			25,3	32		508	3,1						573	65
Florestas de outras folhosas	1,9	0,2		1,5								31,7	10,4				488,9						534,6	45,7
Florestas de pinheiro bravo	6,6	0,6								3,7		73,9	80,7	4,8			0,1	1653,1					1824	170
Florestas de outras resinosas																			0,1				0,1	0
Matos	8,5	0,7							278,3		1217,7	1,6	3,6				16,6			171			1698	1527
Rocha Nua												3,6									0		3,6	3,6
Vegetação Esparsa										17,6		57,3										15	92	77,5
Total Propósito	18,5	2,2	0,8	546,4	6,8	2,6	0,7	40,9	95,2	372,5	1,7	1445,8	121,7	743,5	1,6	508	526,9	1661,5	0,1	171	0	15	6283	1992
Manter	0	0	0,8	546,4	5,3	1,4	0,7	40,9	95,2	58,3	1,7	0	0	703,1	1,6	508	488,9	1653,1	0,1	171	0	15	4291	

Em linhas gerais, considerando a proposta constante na shapefile das UI, prevê-se:

- A **reconversão de 1527ha de matos** em SAF de outros Carvalhos (1217,7ha), florestas de outras folhosas (16,6ha), florestas de outros carvalhos (3,6ha), SAF de outras espécies (1,6ha), pastagens melhoradas (278,3ha), Infraestruturas de produção de energia elétrica (8,5ha) e rede viária e espaços associados (0,7ha)
- A **reconversão de 170,43ha de florestas de pinheiro bravo** em Florestas de outros carvalhos (4,8ha), florestas de outras folhosas (0,1ha), SAF de outras espécies (80,7ha), SAF de Outros carvalhos (73,9ha), pastagens melhoradas (3,7ha), rede viária (0,6ha) e Infraestruturas de produção de energia elétrica (6,6ha)
- A **reconversão de 62,5ha de Florestas de outros carvalhos** em SAF de outros carvalhos (60,2ha), SAF de outras espécies (0,8ha) e Infraestruturas de produção de energia elétrica (1,5ha)
- A **reconversão de 45,7ha de florestas de outras folhosas** em SAF de outros carvalhos (31,7ha), SAF de outras espécies (10,4ha), pomares (1,5ha), Infraestruturas de produção de energia elétrica (1,9ha) e rede viária e espaços associados (0,2ha)
- A **reconversão de 65ha de florestas de eucalipto** em florestas de outras folhosas (3,1ha), florestas de outros carvalhos (32ha), SAF de outras espécies (25,3ha), pastagens melhoradas (3,4ha), olivais (0,6ha) e rede viária (0,6ha)
- A **reconversão de 2,6ha de Florestas de castanheiro em SAF de outras espécies**
- A **reconversão de 77,5ha de vegetação esparsa** em florestas de pinheiro bravo (2,6ha), SAF de outros carvalhos (57,3ha) e pastagens melhoradas (17,6ha)
- A **reconversão de 21,5ha de culturas temporárias de sequeiro e regadio** em florestas de outras folhosas (18ha), SAF de outros carvalhos (1,2ha), pastagens melhoradas (2,2ha) e rede viária (0,1ha)
- A **reconversão de 9,2ha de Agricultura com espaços naturais e seminaturais** em pastagens melhoradas (8,6ha) e olivais (0,6ha)
- A **reconversão de 0,5ha de Mosaicos culturais e parcelares complexos** em SAF de outros carvalhos (0,2ha) e SAF de outras espécies (0,3ha)
- A **reconversão de 0,4ha de pastagens espontâneas** em pastagens melhoradas

- **A reconversão de 6ha de pedreiras** em florestas de pinheiro bravo (5,8ha) e florestas de outras folhosas (0,2ha)
- **A reconversão de 3,6ha de rocha nua** em SAF de outros carvalhos
- **A valorização/manutenção de 3540,2ha de áreas florestais e de matos:** 703,1há de florestas de outros carvalhos, 1,6ha de florestas de castanheiro, 508ha de florestas de eucalipto, 488,9ha de florestas de outras folhosas, 1653ha de florestas de pinheiro bravo, 171ha de matos e 14,5ha de vegetação esparsa.
- **A valorização/manutenção de 749,9ha áreas agrícolas e de pastagens:** 546,4ha de culturas temporárias de sequeiro e regadio, 5,3ha de pomares, 1,4ha de olivais, 0,7ha de Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas à vinha, 40,9ha de Mosaicos culturais e parcelares complexos, 95,2ha de Agricultura com espaços naturais e seminaturais, 58,3ha de pastagens melhoradas e 1,7ha de pastagens espontâneas

### Contributos da Matriz de Transformação para os Objetivos do Programa de Transformação da Paisagem.

A Matriz de Transformação da Paisagem da OIGP de Vouzela contribui na generalidade para os três objetivos do PTP: redução da vulnerabilidade do território a fogos rurais; valorização da aptidão dos solos e serviços dos ecossistemas; dinamização da economia rural

**Área inserida nas estruturas da paisagem: 2888,22ha (44,74%)**

**39,49% da área (2549,76ha)** será integrada na **Estrutura de Resiliência da paisagem**, onde:

- **5,81%** da área está integrada na Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível (**374,84ha**)
- **12,09%** da área está integrada na Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível (**780,19ha**), das quais **9,58%** correspondem a Faixa Envolvente dos aglomerados (**618,38ha**), **0,91%** em Condomínio de Aldeia (58.78ha)
- **18,2%** em áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustíveis (**1181,24ha**)

**7,57% da área (488,38ha)** integra a **Estrutura Ecológica**, onde:

- **2,40%** da área está integrada no Sistema húmido (**154,62ha**)
- **5,06%** da área está integrada na Sistema seco (**326,77ha**)
- **0,36%** da área está integrada em outras áreas de vegetação natural (**23,31ha**)

A entidade gestora demonstra que com a ocupação do solo proposta, **há uma efetiva redução da vulnerabilidade do território face a incêndios rurais** provenientes da área adjacente à AIGP, demonstração esta sustentada pelos resultados das simulações de comportamento do fogo onde é perceptível a alteração dos fenómenos físicos que descrevem o comportamento do fogo, assim como o modo que os incêndios percorrem o território da AIGP antes e depois da transformação da paisagem. (ICNF)

**75,1% da área (4847,8ha)** é proposta para remuneração dos serviços de ecossistemas, devendo, contudo, ser considerados as áreas e valores não validados, conforme ponto D2.

Vetores da economia rural dinamizados nas áreas da floresta e da agricultura (ICNF/DRAP):

- No âmbito da componente florestal, a plantação de novos povoamentos florestais, a valorização dos povoamentos existentes, e a diversificação de produtos como o mel, a pastorícia e a cinegética irá contribuir para a dinamização da economia rural.
- No âmbito da componente agrícola a instalação de pastagens e a beneficiação de áreas agrícolas poderá promover a dinamização da economia rural.

Desconformidades na matriz de transformação, estruturas de paisagem e cumprimento dos objetivos do PTP:

**As áreas a integrar nas estruturas de paisagem** ficam sujeitas aos seguintes ajustamentos de áreas e de usos e ocupações, a realizar em fase de execução e a demonstrar nos relatórios de execução:

#### **Estrutura ecológica (DGT)**

##### Geral:

- Retirar as áreas artificializadas da estrutura ecológica
- Retirar as sobreposições entre as várias áreas da estrutura ecológica

##### Para a área integrada no sistema húmido:

- Incluir um troço da tipologia “leitões dos cursos de água” da carta da REN em vigor na parte nordeste da AIGP.
- Retirar da estrutura ecológica – sistema húmido as áreas cuja ocupação proposta não é florestas de folhosas ou áreas agrícolas ou de pastagens, existentes a manter
- Diminuir a faixa da estrutura ecológica do sistema húmido para 5m para cada lado da linha de água, quando a ocupação proposta é de agricultura e/ou pastagens existentes a manter.

##### Para a área integrada no sistema seco:

- Retirar a faixa de 20m incluída nas cabeceiras de linhas de água, uma vez que não se insere na tipologia da REN respetiva

#### **Estrutura de resiliência**

##### Rede Primária (ICNF)

- Constatam-se pequenas incongruências na cartografia apresentada, sendo que as mesmas se devem a atualizações necessárias no decurso da execução da obra da Rede Primária as quais serão vertidas em sede de revisão do PRA. Estas incorreções devem ser corrigidas. As ações previstas nas Unidades de Intervenção nas quais essas áreas se inserem não são incompatíveis com o aumento da resiliência que se pretende. Por outro lado, importa referir que sobre essas áreas não recairá qualquer servidão administrativa nem quaisquer obrigações alocadas ao ICNF decorrentes das obrigatoriedades inerentes à Rede Primária.

##### AEMGC (ICNF)

- Continuam a ser considerados pequenos blocos de AEMGC que se sobrepõem sobre o traçado da RP aprovado, mas tal se deve igualmente à utilização da versão da rede Primária aprovada no PRA, a qual já sofreu ajustamentos em fase de obra. Estes aspetos devem ser corrigidos.

##### Rede secundária (ANEPC, ouvida a CM)

- O Relatório deverá explicitamente aferir a inexistência de equipamentos da rede SIRESP, que implicariam faixa de gestão de combustível da rede secundária. Deve também explicitar a inexistência de estabelecimentos industriais, conforme referido no Anexo II, que impliquem faixa de gestão de combustível da rede secundária.

#### **Ocupação do solo proposta (ICNF)**

- São propostas 4 áreas para infraestruturas de produção de energia renovável (fotovoltaica), num total de 18,51ha. Sobre esta proposta, importa ter em atenção que as mesmas têm um procedimento próprio de aprovação e licenciamento, não podendo ser emitida uma pronúncia final no âmbito da OIGP.



## B- Conformidade com Instrumentos Normativos e Legais

### OIGP de Vouzela

#### B.1. Instrumentos de Gestão Territorial (IGT)

A OIGP configura uma área prioritária de intervenção para efeitos de aplicação da medida programática do PTP- Planos de Reordenamento e Gestão da Paisagem. A OIGP concretiza o conjunto de ações a realizar na respetiva área de intervenção.

##### Programa Regional de Ordenamento Florestal Centro Litoral (ICNF)

- A compatibilidade entre as alterações de coberto propostas na OIGP e o cardápio de espécies a privilegiar indicadas no PROF não se pode avaliar uma vez que a área de todas as espécies florestais se reduz. No entanto, o incremento da SAF com Outros carvalhos (mais concretamente carvalho roble e negral) em 1446ha segue a orientação do PROF, sobretudo no que diz respeito ao carvalho roble. No entanto, o carvalho negral apesar de não ser espécie a privilegiar em duas das três SRN e surgir na carta de aptidão produtiva do Caderno B do PROF do CL com baixa aptidão produtiva na área deste OIGP, ele desenvolve-se muito bem nas áreas de maior altitude desta OIGP e constituía bons bosquetes antes do fogo de 2017.
- A expansão da área de carvalhos, ainda que inseridos em SAF, acompanham as metas previsionais referidas no ponto 3 do artigo 41<sup>a</sup> do regulamento do PROF.
- De acordo com as cartas de aptidão florestal apresentadas no Caderno B do PROF do CL, as espécies florestais a utilizar consideram-se, na generalidade, bem adaptadas às condições edafo-climáticas locais.
- A evolução da paisagem agora proposta, nomeadamente com a redução de 5% da área da floresta, diverge um pouco da meta previsionial do PROF para estas três SRH's relativamente à percentagem de espaços florestais até 2050: manter a percentagem na SRH do Caramulo, subir 0,1 % na SRH Entre Vouga e Mondego e 0,3% na SRH da Floresta da Beira Alta. No entanto, estas metas dizem respeito ao peso dos espaços florestais destas SRH's em relação à superfície da região do Centro Litoral. A expansão da área de *Outros carvalhos* acompanha as metas previsionais no que diz respeito evolução da percentagem de coberto das espécies.
- Por fim, deve apenas referir-se que cerca de 6 hectares da área desta AIGP se sobrepõem com corredor ecológico definido neste programa setorial. Os objetivos e a ocupação do solo prevista para esta área, fundamentalmente *Matos* estão de acordo com o espírito que esteve na génese da criação destes corredores.

##### Plano Diretor Municipal de Vouzela (CM)

A OIGP é conforme com o Plano Diretor Municipal de Vouzela

#### B.2. Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR)

Na OIGP Vouzela foi verificada a conformidade com o Programa Regional de ação (PRA)

- O PRA Centro foi aprovado em 19 de dezembro de 2022 pela Comissão Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Região Centro e publicado no Diário da República através do Aviso 24772/2023, datado de 20 de dezembro de 2023. A OIGP baseia-se nos diversos eixos estratégicos, com destaque para o eixo "Cuidar dos espaços rurais", com a finalidade de planear e promover uma paisagem diversificada, reduzindo a carga de combustível à escala da paisagem. (CCDR)

- A proposta de aumento das áreas SAF (1567,5ha) contribui para o cumprimento da medida 1.2.2.5\_Multifuncionalidade dos espaços agroflorestais do Programa Regional de Ação (PRA). **(DRAP)**
- A rede primária de faixas de gestão de combustível, conforma-se na generalidade com o Programa Regional de Ação (PRA), sem prejuízo dos necessários ajustamentos referidos no ponto A. **(ICNF)**

Na ausência de PSA, foi ainda verificada a conformidade da proposta com os **trabalhos preparatórios do Programa Sub regional de ação**

1. As áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível, conformam-se na generalidade com o Programa Sub-regional de Ação (PSA), sem prejuízo dos necessários ajustamentos referidos no ponto A. **(ICNF)**
2. As faixas da rede secundária de gestão de combustível, a financiar no âmbito da OIGP, são assumidas pelo PSA que venha a ser posteriormente aprovado. **(ANEPC)**

Condicionantes a considerar:

Para a rede primária e AEMGC considerar a necessidade de ajustamentos conforme referido no ponto A.

### B.3. Servidões e Restrições de Utilidade Pública

A OIGP Vouzela conforma-se com:

- A Reserva Ecológica Nacional, na generalidade, contribuindo para a valorização das funções ecológicas. No âmbito do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, não se vê impedimento à concretização das operações propostas no âmbito da OIGP de Vouzela, considerando que as ações são compatíveis com os seus objetivos, com exceção do referido abaixo **(CCDR ouvida APA)**
- A Reserva Agrícola Nacional, não estando previstas utilizações não agrícolas do solo; **(DRAP)**
- O Domínio Hídrico, contribuindo para a valorização e restauro de galerias ripícolas e o bom estado das massas de água: **(APA/CCDR)**
- O Regime Florestal (Reserva Botânica do Cambarinho e Perímetro Florestal da Penoita, com exceção do Núcleo da Nossa Sr<sup>a</sup> do Castelo), promovendo a recuperação do potencial produtivo das áreas, reduzindo os riscos de erosão e aumentando a resiliência da área aos fogos rurais e às pragas e doenças. **(ICNF)**
- O Parque Natural Vouga-Caramulo, Área Protegida de âmbito local criada nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho através do Regulamento n.º 256/2015, de 15 de maio, encontrando-se de acordo com o previsto no regulamento do mesmo. **(ICNF)**
- A área em causa abrange na totalidade a Zona Especial de Conservação (ZEC) Cambarinho - PTCON0016, integrada no Sistema Nacional de Áreas Classificadas, no âmbito do disposto no n.º 1 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de Julho, com a redação do Decreto-Lei nº 242/2015, de 15 de outubro. A ZEC Cambarinho foi classificada pelo Decreto Regulamentar n.º 1/2020 de 16 de março, sendo-lhes aplicáveis as disposições do Decreto –Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro e ainda o Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN) publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho. Sobre as propostas da OIGP e a sua compatibilidade com o disposto no Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN) publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho e com o Plano de Gestão da ZEC Cambarinho,

as propostas da OIGP para a ZEC Cambarinho são compatíveis com o disposto no Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN) publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho e com o conteúdo do Plano de Gestão, com as recomendações presente na ata. **(ICNF)**

Desconformidades com Servidões e Restrições de Utilidade Pública e condicionantes a considerar:

#### REN

- UI 008a, a operação de recuperação das zonas de lazer, com enquadramento na alínea e) do Item VII do Anexo II do RJREN, é interdita na tipologia de REN “*áreas de instabilidade de vertentes*”.

## B.4. Outros Regimes Legais

Para efeitos de aplicação do **Regime Jurídico aplicável às Ações de Arborização e Re-arborização (RJAAR)**, dado que a OIGP incorpora os conteúdos dos planos de gestão florestal e após parecer expresso favorável do ICNF, considera-se que as ações de (re)arborização a executar nestas áreas, com exceção das referidas no ponto B1, estão dispensadas de autorização prévia, estando apenas sujeitas a comunicação prévia, via plataforma ao ICNF ou ao município. No caso específico das propostas de (re)arborização com eucalipto, o pedido de autorização deverá igualmente ser submetido no SI ICNF- RJAAR, mas dado que se trata de uma área (UI) já analisada e validada no âmbito da OIGP, corresponderá a uma análise simplificada de autorização por parte do ICNF. **(ER: ICNF)**

Para efeitos de aplicação do **Decreto-Lei nº 143/82, de 26 de abril, relativo à proteção dos vértices geodésicos** pertencentes à Rede Geodésica Nacional (RGN) deverá seja respeitada a zona de proteção dos marcos “Abas”, “Farves”, “Modonas”, “Outeiro do Corvo”, “Pena” e “Vouzela”, constituída por uma área circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio, livres de obstrução das visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação. **(ER: DGT)**

Deve ser assegurado o cumprimento do **decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho**, que regula o controlo, detenção, introdução na natureza e repovoamento de espécies exóticas da flora e fauna, o cumprimento do **decreto-Lei n.º 423/89, de 04 de dezembro**, que estabelece o regime de proteção do azevinho espontâneo e também o cumprimento do **decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio**, na sua redação atual que estabelece medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira. **(ER: ICNF)**

## C- Adequação da Proposta

### C.1. Unidades de Intervenção

As **Unidades de Intervenção da componente florestal** estão, na generalidade, corretamente delimitadas face aos usos dominantes e as ações previstas são adequadas para a reconversão ou valorização da paisagem, com exceção das identificadas abaixo. **(ER: ICNF)**

As **Unidades de Intervenção da componente agrícola** estão, na generalidade, corretamente delimitadas face aos usos dominantes e as ações previstas são adequadas para a reconversão ou valorização da paisagem. **(ER: DRAP / ICNF)**

As Unidades de Intervenção da componente recursos hídricos estão, na generalidade, corretamente delimitadas face aos usos dominantes e as ações previstas são adequadas para a reconversão ou valorização da paisagem. **(ER: APA)**

O **Modelo de Exploração Florestal** é, na generalidade adequado, com exceção dos aspetos abaixo identificados. **(ER: ICNF)**

O Modelo de Intervenção em áreas agrícolas é na generalidade adequado, devendo ser considerados os aspetos referidos abaixo. **(ER: DRAP)**

Na OIGP estão constituídos 3 **Condomínios de Aldeia** (Chã, Joana Martins e Santa Comba), que totalizam **58,78ha**, para os quais são previstos intervenções e investimento, **devendo ser considerado o referido abaixo e no ponto D1 (ER: ICNF / FA)**

Desconformidades das unidades de intervenção e dos modelos de exploração e condicionamentos a considerar:

**No âmbito da componente florestal não são validadas as seguintes unidades de intervenção:**

- **UI13** - Sendo esta UI ocupada por outras folhosas que irão ser beneficiadas, não se entende o motivo pelo qual nas operações propostas foi incluída a seleção de varas que é uma intervenção realizada nos povoamentos de eucalipto.
- **UI33 e UI 51b**: Não deveria ter sido proposto o controlo de invasoras com corte e pincelagem mas sim a desvitalização dos cepos de eucalipto.

**O modelo de exploração florestal contém as seguintes incorreções, as quais devem ser corrigidas e apresentadas em fase de execução:**

- Para muitas das UI apresentadas na tabela 8 da página 108 e seguintes não são indicados os modelos de silvicultura a seguir. Nas restantes, estes são identificados mas não são apresentados e muito menos adaptados às funções que não a produção (proteção, silvopastorícia, entre outras).
- Para algumas UI não são apresentadas intervenções de condução dos povoamentos (UI 1, 5 75, entre outras) sem que se perceba o motivo.
- Não são apresentadas nenhuma intervenções relativas à gestão de recursos não lenhosos, quando a existência de povoamentos de castanheiro e de medronheiro a isso obrigam.
- Por outro lado, também se constatou que não se planeou efetuar nenhum desbaste, o que não parece ser boa prática pois alguns dos povoamentos na fase de fustadio que arderam em 2017 e recuperaram, irão carecer em breve deste tipo de operação.

**O modelo de intervenção em áreas agrícolas deve ser complementado em fase de execução do projeto, com maior detalhe na calendarização, objetivos e operações a executar**

A OIGP integra o **Condomínio de Aldeia da Cooperativa Três Serras de Lafões CRL** (projeto PRR 04\_C08-i01.01\_2023.P163) já aprovado com a área de 58.78 ha intersecta 21 UI's (UI-021a; UI-024; UI-028a; UI-029; UI-038; UI-045; UI-049; UI-054; UI-056a; UI-058; UI-069a; UI-070a; UI-075; UI-076; UI-080; UI-085a; UI-098a; UI-100a; UI-102a; UI-111; UI-113) do projeto da OIGP de Vouzela. Até à contratualização do financiamento estas UI deverão ser reformuladas de forma a retirar das mesmas as áreas coincidentes com o projeto de Condomínio de Aldeias já aprovado.

## C.2. Plano de Gestão Florestal

A OIGP, desde que asseguradas os aspetos identificados na presente Ata, incorpora os elementos correspondentes ao conteúdo dos **planos de gestão florestal (PGF)** previsto no Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, na sua redação atual, de acordo com o conteúdo mínimo estabelecido no anexo III do Decreto-Lei n.º 16/2022 de 14 de janeiro, e produz os efeitos daqueles planos, dispensando a aprovação dos mesmos na área por ela abrangida. **(ER: ICNF)**

Condicionamentos a considerar:

Assegurar a assinatura das declarações de compromisso dos proprietários com PGF aprovados em sobreposição com a OIGP:

- Planos de Utilização dos Baldios (PUB) da Ramalhosa/Tourelhe, Picoto, Carvalhal da Mulher, Abelheira, Nogueira, Farves e Loumão.
- PGF da ZIF de Alcofra,
- PGF ZIF da Penoita,
- PGF da ZIF de Queirã
- PGF do Perímetro Florestal da Penoita

## D- Conformidade das orientações técnicas para financiamento

### D.1. Orientação Técnica Nº 03/C08-I01.01/2022 (3ª republicação).

De acordo com a shapefile das UI, o financiamento global proposto para a execução a 2 anos é de 14 241 183,69 euros, a que acrescem 1 424 118,37 euros em despesas imateriais, totalizando 15 665 302,06 euros.

A proposta de OIGP está em conformidade com os requisitos e condições prévias estabelecidas na OT, verificando-se que:

- O custo médio previsto por área da OIGP a intervencionar (**6 284,3ha**) é de **2 492,8 euros por hectare**, valor inferior a 2.500 euros tal como previsto no ponto 4.2.3 da OT **(ER: DGT ouvidos ICNF; DRAP)**
- A **componente agrícola** proposta na OIGP é de **1 952 534,3 euros** (inclui as SAF de outras espécies, onde se prevê a produção de castanha), o que representa **12,5%** do total do investimento proposto e abrange uma área **1 153,9ha**, o que representa **18,4%** da área total a intervencionar (ambos os valores são inferiores a 35% tal como previsto no ponto 4,4 da OT) **(ER: DGT ouvida DRAP e ICNF)**
- Não são propostas ações de melhoria das condições de solo em áreas de povoamentos de eucalipto em subprodução (com mais de 30 anos ou ecologicamente mal-adaptados), incluindo o corte e a destruição de cepos, para efeitos de rearborização com a mesma espécie. **(ICNF)**
- Os investimentos imateriais previstos correspondem a **1 424 118,37 euros**, o que representa **9,09%** do total da despesa elegível (não excedem os 10% do total da despesa elegível como previsto no ponto 4.4 da OT). **(ER: DGT ouvidos ICNF; DRAP)**

Desconformidades nos requisitos prévios:

A OIGP não **cumpr**e a **condição estabelecida no ponto 6.2 da OT**, verificando-se que a área total combinada das áreas com acordo dos proprietários (considerando a shapefile da situação cadastral e de

adesão), das áreas integradas na estrutura de resiliência aprovada e em leitos e margens de cursos de água da estrutura ecológica, **representam 46,67%** do total da área da OIGP, valor inferior aos 50% exigidos. **(ER: DGT ouvidas ICNF; APA).**

As ações de valorização e reconversão propostas na OIGP, nas diferentes unidades de intervenção, **enquadram-se nas tipologias identificadas no ponto 4.4 da OT**, com respeito às despesas elegíveis. **OT (ICNF/DRAP/APA)**

Os custos apresentados para as ações de valorização e reconversão cumprem o estabelecido no ponto 9.4 da OT, **sendo considerados os valores unitários de referência** para todas as ações. **OT (ICNF/DRAP/APA)**

Os custos apresentados para as operações de silvicultura que não estão previstas no Anexo I, têm como referência os valores das tabelas da **Comissão de Acompanhamento para as Operações Florestais (CAOF)**, ou é **apresentada a devida fundamentação dos investimentos propostos por orçamento**, nomeadamente, o método de cálculo e/ou a apresentação de orçamentos ou faturas pró-forma, sendo assim adequados, com exceção dos seguintes: **(ER: ICNF/APA/DRAPC)**

Componente agrícola	O OR42 “Valorização e recuperação de 20 moinhos”, com uma área de 0,1ha, e um valor de 300 000 euros, não especifica as ações a levar a cabo em cada uma das estruturas referidas.
Recursos Hídricos	O OR 41 ‘Manutenção de 3 Charcas, levadas e açudes, com uma área de 3,401ha, o valor total de 241 500,00€, não especifica as ações a levar a cabo em cada uma das estruturas referidas.

#### Em conclusão:

- Considerando o exposto no ponto C1, nesta fase apenas é possível validar um valor de 14 229 246,88 euros, a que acrescem 1 424 118,37 euros em despesas imateriais, totalizando **15 653 365,25 euros**.
- Este valor corresponde às ações elegíveis nas unidades de intervenção validadas, a executar numa área de **6 277,66ha**.

Este valor corresponde a **99,9%** do valor total proposto e representa **99,9%** da área intervencionada proposta.

#### Nesta perspetiva, e considerando a área validada:

- É dado cumprimento ao valor máximo de 2500 euros/ha, sendo um valor de **2 493,5 euros**
- A % área agrícola sobre a área intervencionada é de **18,4%**, inferior aos 35% máximos admissíveis
- A % de investimento na componente agrícola sobre o investimento total é de **12,4%**, inferior aos 35% máximos admissíveis.

## D.2. Orientação Técnica que define os apoios a 20 anos

Os **sistemas culturais objeto do apoio anual**, respetivas majorações e apoio unitário, merecem validação parcial (shapefile dos serviços dos ecossistemas), sendo excluídas as seguintes propostas não validadas nesta fase: **(ER: ICNF/DGT)**

#### Sistemas culturais não validados

- As áreas de Florestas de castanheiro integradas no sistema cultural Sistemas agrícolas - Culturas permanentes - Culturas frutícolas: castanheiro.

#### **Majorações não validadas**

- **Estruturas de paisagem:** A majoração de 25% associada às áreas integradas nas EP, segundo a OT no anexo II, na estrutura de resiliência apenas se considera a rede secundária das FGC que se desenvolvem na envolvente das áreas edificadas, a rede primária e as áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível. Tendo sido consideradas todas as áreas, esta majoração não é contabilizada. Deverão ainda ser consideradas as necessárias alterações das estruturas de paisagem conforme referido no ponto A.

#### **Apoio unitário não validado**

- É identificada uma área de 2,003ha hectares, num total de 1602 euros, a qual não é validada uma vez que algumas áreas não se inserem em áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível.

#### **Valores**

- (Id\_153): Está em falta a atribuição dos custos associados ao sistema cultural (Novos Povoamentos - Folhosas a privilegiar no PROF (Medronheiro, Carvalho alvarinho, sobreiro e castanheiro)
- Id\_1; id\_49; id\_72; id\_152: foram atribuídos dois códigos/custos (povoamentos florestais existentes e habitats naturais) - trata-se das áreas de vegetação natural de especial relevância

**Em conclusão, o valor global anual de remuneração proposto (shapefile dos serviços dos ecossistemas) é 533 235,8 euros, não sendo, contudo, possível validar este valor nesta fase, face às desconformidades detetadas.**

**Também não é validado o apoio unitário no valor de 800€/ha proposto.**

### **E- Verificação das condições de adesão dos proprietários e Cadastro**

A adesão dos proprietários é verificada em **7,9% (511,67ha)** da área total da AIGP (shapefile da situação cadastral e de adesão), tendo sido apresentadas declarações de compromisso assinadas para **237 prédios (DGT)**

Verificam-se as seguintes desconformidades:

- A informação da shapefile e do quadro 6, no que respeita à adesão dos proprietários, é divergente
- As declarações de adesão não contêm informação sobre a modalidade de adesão e a tipologia de uso. Por outro lado, não é possível confirmar as áreas com adesão em função das declarações de compromisso apresentadas, uma vez que não é possível efetuar a correspondência entre as mesmas e a informação da shapefile e do quadro 6.

## ANEXO I

**A realização das intervenções previstas na OIGP deve acautelar todos os condicionamentos associados aos pareceres, comunicações prévias, autorizações e licenciamentos que devam ser emitidos nos termos da legislação aplicável, incluindo os que decorrem das normas de planeamento e gestão, os quais se apresentam no presente anexo.**

### Rede Natura 2000

Relativamente às unidades de intervenção:

- **UI 001** - Coincide com as áreas mais sensíveis da Zona Especial de Conservação Cambarinho: linhas de água com habitats prioritários da Diretiva Habitats e populações de *Rhododendron ponticum* subsp *baeticum*. A gestão da vegetação deverá salvaguardar as espécies características da galeria ripícola assim como a estrutura ecológica destas formações.
- **UI 023** - Coincide parcialmente com Habitats naturais protegidos. Não deverão ser utilizados meios mecânicos.
- **UI 028A** - O acesso atravessa áreas de habitats naturais protegidos. O alargamento do caminho carece de parecer do ICNF em fase de projeto de execução.
- **UI 032** - Área coincidente com linha de água pelo que não deverão ser utilizados meios mecânicos. A gestão da vegetação deverá salvaguardar as espécies características da galeria ripícola assim como a estrutura ecológica destas formações. O corte da vegetação autóctone ao longo das linhas de água potencia muitas vezes o desenvolvimento das espécies invasoras.
- **UI 033** - Não deverão utilizar-se herbicidas no controlo de espécies invasoras nas proximidades das linhas de água.
- **UI 053** - O novo acesso proposto atravessa a ZEC Cambarinho e áreas com habitats Naturais protegidos. Esta intervenção carece de parecer em fase de projeto.
- **UI 082** - A UI coincide parcialmente com habitats protegidos da ZEC Cambarinho, incluindo linha de água. Nas áreas coincidentes com habitats protegidos deverão ser utilizados meios motomanuais.
- **UI 089** - (parcialmente coincidente com a ZEC) As operações de controlo da vegetação espontânea e de abertura de covas irá ser realizada por meios manuais e motomanuais com o objetivo de proteger o ecossistema da área envolvente à reserva de Cambarinho, a plantação irá ser de Carvalho alva". Ver orientações do Plano de Gestão da ZEC Cambarinho elencadas nas UI anteriores
- **UI-091** - Esta parcela abrange áreas com habitats protegidos diversificados dentro da ZEC Cambarinho: manchas de carvalho (habitat 9230), matos (habitat 4030), afloramentos rochosos (habitat 8230), linhas de água (habitats 5230 e 92B0). A Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental (disponível no Geocatálogo do ICNF em [https://geocatalogo.icnf.pt/catalogo\\_tema2.html](https://geocatalogo.icnf.pt/catalogo_tema2.html)) referencia para estas áreas a presença da espécie *Veronica micrantha*, protegida pelo Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro. O Plano de Gestão da ZEC Cambarinho identifica a seguinte medida de gestão para esta área: "Nas áreas propícias a *Veronica micrantha* (parte norte da ZEC, junto ao ribeiro de Cambarinho) deve ser ponderada a manutenção de pequenas áreas de prado que já ocorreram nesse local (Ribeiro, 2006)."
- **UI-114** - UI parcialmente coincidente com a ZEC Cambarinho e com habitats protegidos, incluindo linha de água. Nas áreas coincidentes com habitats protegidos deverão ser utilizados meios motomanuais.

### RJAAR

- As UI 005, 014, 51a, 51b, 52, 73, 75, 82, 89 e 114 apresentam intervenções de plantações e sementeiras sujeitas a licenciamento no âmbito do Regime Jurídico Aplicável às ações de Arborização e Rearborização, de acordo com o estabelecido no ponto B4.



## Reserva Ecológica Nacional

As ações/intervenções a implementar encontram enquadramento na lista de usos e ações compatíveis do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º124/2019, de 28 de agosto, sendo que estas maioritariamente se tratam de ações isenta ou sujeita a comunicação prévia, no entanto alerta-se para as ações interditas face às tipologias em que as mesmas se desenvolvem.

### Ações sujeitas a comunicação prévia no âmbito do RJREN:

- Construção e manutenção de pontos de água – ações com enquadramento na alínea a) do Item II do Anexo II do RJREN, estando sujeita a comunicação prévia à CCDRC, IP na tipologia “*áreas de instabilidade de vertentes*”, sem requisitos específicos a cumprir, conforme alínea a) do Item II do Anexo I da referida Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.
- Plantação de pomares, vinha e olival, sem alteração da topografia do solo – ações com enquadramento na alínea d) do Item III do Anexo II do RJREN, estando sujeitas a comunicação prévia nas tipologias “*zonas ameaçadas pelas cheias*” e “*leitos e margens dos cursos de água*”, podendo ser admitida, desde que seja garantido que as ações minimizam o seu impacto na erosão dos solos, não afetam os leitos e margens dos cursos de água e não alteram significativamente a topografia do solo, nos termos da alínea d) do Item III do Anexo I da Portaria n.º419/2012, de 20 de dezembro.
- Manutenção da Rede Viária Florestal (RVF) – ações com enquadramento na alínea n) do Item II do Anexo II do RJREN, estando sujeita a comunicação prévia à CCDRC, IP na tipologia “*áreas de instabilidade de vertentes*”, sem requisitos específicos a cumprir, conforme alínea n) do Item II do Anexo I da referida Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.
- Operações de florestação/reflorestação - ações com enquadramento na alínea f) do Item III do Anexo II do RJREN – “*f) Operações de florestação e reflorestação*”, estando sujeitas a comunicação prévia à CCDRC, IP face às tipologias de REN em presença, podendo ser admitidas, desde que não envolvam técnicas de preparação de terreno e/ou de instalação que contribuam para o aumento da erosão do solo, conforme estipulado na alínea f) do Item III do Anexo I da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.
- Recuperação das zonas de lazer e parques florestais - ações com enquadramento na alínea e) do Item VII do Anexo II do RJREN – “*e) Espaços verdes equipados de utilização coletiva*”, estando sujeitas a comunicação prévia nas áreas de REN correspondentes à tipologia “*leitos e margens dos cursos de água*”, e **interditas** na tipologia de “*áreas de instabilidade de vertentes*”. Nos casos em que esteja sujeita a comunicação prévia, deverá dar cumprimento aos requisitos constantes da alínea e) do Item VII do Anexo I da portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro:
  - As estruturas de apoio à atividade sejam preferencialmente estruturas leves do tipo amovível, à exceção das instalações sanitárias;
  - Seja adaptada à topografia do local, não podendo implicar movimentos de terras significativos;
  - Seja garantida a preservação da vegetação existente, em particular a ripícola;
  - Seja assegurada a recolha de resíduos.

### Infraestruturas de produção de energia renovável propostas

- Nas UI44 e UI108, caso venham a ser executadas as infraestruturas de produção de energia renovável, não pode ser colocada em causa a permanência dos exemplares arbóreos existentes de carvalhos e folhosas. Caso se verifique a instalação destas infraestruturas em áreas com servidão de Regime Florestal, deverá ser solicitada pronúncia ao ICNF.

### Devem ainda ser acauteladas as seguintes recomendações, em sede de execução da OIGP:

- As áreas de REN contêm riscos e vulnerabilidades associados, pelo que, aquando da implementação das ações deverão ser salvaguardadas as funções das áreas de REN em presença, com a adoção de medidas de minimização, nomeadamente:

- Nos leitos e margens dos cursos de água
  - Preservação da conservação dos habitats naturais associados à linha de água, nomeadamente com a manutenção da vegetação ripícola, evitando operações de mobilização do solo;
  - Não mobilização do solo nas margens dos cursos de água;
  - As ações não poderão interferir com a estabilidade topográfica e geomorfológica dos terrenos em causa, devendo garantir o ciclo hidrológico, nomeadamente no que se refere aos movimentos de transbordo e retorno das águas.
- Nas áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos
  - A utilização de químicos e de fertilizantes não orgânicos não poderá constituir fator de poluição das águas, quer superficiais quer subterrâneas, pelo que a sua utilização deverá seguir o código das boas práticas agrícolas;
  - Evitar derrames de matérias poluentes;
  - Minimizar as áreas a impermeabilizar.
- Nas áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
  - As ações no solo devem ser realizadas por forma a potenciar a infiltração das águas pluviais em detrimento da escorrência superficial, sendo que eventuais operações de mobilização do solo devem sempre ser executadas segundo as curvas de nível;
  - Deverá ser evitada a gradagem generalizada do terreno, com operações de ripagem efetuadas preferencialmente apenas nas linhas de plantação, a uma profundidade máxima de 60 cm.
- Nas zonas ameaçadas pelas cheias
  - Não mobilização de solos;
  - Ações a implementar acima da cota de máxima cheia;
  - Não compactação dos solos de forma a garantir as condições naturais de infiltração.
- Nas áreas de instabilidade de vertentes
  - Interdição de ações mecanizadas, sendo substituídas por intervenções manuais;
  - Interdição de qualquer intervenção que coloque em causa a estabilidade do solo.
- **Na ocupação de áreas afetas ao domínio hídrico, leitos e margens de linhas de águas públicas:**
  - As intervenções de (re)arborização devem observar as seguintes condições: assegurar a existência de uma distância de arborização e/ou rearborização à linha de água (faixa de proteção à linha de água) de 5 ou 10 metros, conforme determina a Portaria 15-A/2018, de 12 de janeiro;
  - Na faixa de proteção à linha de água:
    - não pode ser plantada qualquer espécie de produção intensiva;
    - não pode ser alterada a funcionalidade da corrente, do espraiamento de cheias, nem podem ocorrer alterações da secção de vazão, da configuração do curso de água e/ou da integridade das margens;
    - deve ser garantida a manutenção de espécies ripícolas autóctones, assegurando a integridade biofísica e paisagista do meio;
    - não pode ser efetuada a mobilização do solo, nem fazer recurso de maquinaria pesada, de modo a não agravar riscos naturais, nomeadamente o de erosão, e a promover a estabilidade topográfica e geomorfológica da margem (artigo 5.º da Portaria 15-A/2018, de 12 de janeiro);
    - cumprir o Código das Boas Práticas Agrícolas na execução das mobilizações de solo e da plantação pretendida.
- A utilização de **químicos e de fertilizantes não orgânicos** não poderá constituir fator de poluição das águas, quer superficiais quer subterrâneas. Na eventual necessidade de utilização de herbicidas ou outros produtos fitofarmacêuticos, deverão ser respeitadas as dosagens e condições para a sua aplicação, a realizar fora do período húmido do ano hidrológico, de modo a evitar a contaminação e degradação do solo e da água.
- Deverá ser garantida uma **gestão seletiva e equilibrada do estrato arbustivo e herbáceo** que integra as comunidades ribeirinhas. Pelo que na gestão da vegetação das galerias ripícolas deverá promover uma

composição e estrutura características deste tipo de vegetação e assim melhorar as suas funções de proteção e conservação.

- Recomenda-se que nas **ações a implementar sejam tidos em consideração os documentos** ‘Estudo Estratégico para Intervenções de Reabilitação na Rede Hidrográfica da ARH do Centro’ e o ‘Guia de Orientação para a Intervenção em Linhas de Água’, elaborados pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, abril de 2013, ambos disponíveis no site da APA,IP

## ANEXO II

**A Proposta de OIGP de Vouzela apresenta a informação organizada nos termos do quadro de referência de apoio à elaboração das propostas de OIGP e do modelo de dados.**

Para a total conformidade devem ser efetuadas as seguintes alterações: **(ER: DGT ouvidos ICNF; DRAP; APA; ANEPC; CM)**

<p><b>Relatório</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A OIGP identifica áreas como unidades industriais, o que deve ser retificado para unidades agropecuárias.</li> </ul> <p><b>Quadros</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• No quadro 1, não devem constar categorias de ocupação do solo com valores nulos na ocupação atual e proposta</li> <li>• Os valores da área dos quadros 2 e 3 devem ser equivalentes aos valores da tabela de atributos da shapefile das UI</li> <li>• Os valores totais do quadro 5 são divergentes dos valores totais da tabela de atributos da shapefile dos serviços de ecossistemas. O quadro 5 devem incluir o valor do apoio unitário de 800 euros (ver quadro de referência – versão atualizada em novembro de 2023)</li> <li>• Os valores da adesão são distintos entre a shapefile da situação cadastral e de adesão e o quadro 6</li> </ul> <p><b>Modelo de dados</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Na tabela de atributos da shapefile da POSA e da UOSP existem áreas a “0”</li> <li>• Na tabela de atributos da shapefile das UI, encontram-se alguns erros na designação da desagregação do nível 4 da COS e no seu correspondente.</li> <li>• Na tabela de atributos da shapefile da situação cadastral e de adesão, nos campos “desc_ST”, “t_execuc” existem registos a nulo. No campo “areaP_ha”, existem áreas a “0”</li> <li>• Na tabela de atributos da shapefile da estrutura ecológica, deve ser preenchimento o campo “obs” com o texto “REN” caso a linha de água esteja incluída na REN.</li> <li>• Na tabela de atributos da shapefile dos serviços dos ecossistemas, utilizar a terminologia do modelo de dados para a designação dos sistemas culturais. Outra informação pode ser colocada no campo das observações</li> </ul> <p><b>Plantas TIFF e PDF</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ficheiro PDF e TIFF georreferenciado da ocupação do solo atual à escala 1:10.000 - A escala está em falta.</li> <li>• Ficheiro PDF e TIFF georreferenciado da ocupação do solo proposta à escala 1:10.000 - A escala está em falta. Não explicitam o que contém a estrutura ecológica, estrutura de resiliência e elementos estruturais.</li> <li>• Ficheiro PDF e TIFF georreferenciado das unidades de intervenção à escala 1:10.000 - A escala está em falta.</li> <li>• Ficheiro PDF e TIFF georreferenciado da situação cadastral e de adesão, à escala 1:10.000 - A escala está em falta.</li> </ul>
--

- Ficheiro PDF e TIFF georreferenciado da situação cadastral e de adesão sobre a ocupação do solo proposta, à escala 1:10.000 - A escala está em falta. Não explicitam o que contém a estrutura ecológica, estrutura de resiliência e elementos estruturais.
- Ficheiro PDF e TIFF georreferenciado da situação cadastral e de adesão sobre as unidades de intervenção, à escala 1:10.000 - A escala está em falta.
- Ficheiro PDF e TIFF georreferenciado dos serviços dos ecossistemas à escala 1:10.000 – A escala está em falta.
- Ficheiro PDF e TIFF georreferenciado da situação cadastral e de adesão sobre os serviços dos ecossistemas, à escala 1:10.000 - A escala está em falta.